



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL nº 321, DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

“Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Trabiju”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É denominado Dércio Pazzato (in memorian) o plenário da Câmara Municipal situado no Município de Trabiju, Estado de São Paulo, à Rua Jose Letizio, nº. 522, matrícula- R-47-1625, Quadra M, no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 27 de junho de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária